



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 112/2021)

Suprime-se o parágrafo único do art. 863 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir previsão inserida no Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021, que dispõe acerca da propositura de ação penal na esfera eleitoral. Pela regra atualmente em vigor, todas as ações penais eleitorais são públicas e incondicionadas, de modo que cabe exclusivamente ao Ministério Público Eleitoral (MPE) o poder de propor ação penal em decorrência da prática de crime eleitoral.

A experiência brasileira demonstra que esta sistemática tem sido positiva no enfrentamento à prática de delitos eleitorais, uma vez que a atuação do MPE garante que a propositura de ações se dará de modo técnico, efetivo e imparcial.

No entanto, o parágrafo único proposto ao artigo 863 do PLP 112/2021 passa a prever que, se o Ministério Público não oferecer a denúncia dentro do prazo legal, poderá qualquer cidadão ou cidadã apresentar ação penal privada subsidiária da pública. Essa previsão abre um cenário de possibilidades de uso abusivo do direito penal eleitoral, eventualmente marcado por perseguições políticas que visam alcançar adversários no pleito eleitoral e impactar diretamente nas eleições.

Não é desejável que a nova lei que tratará das normas processuais eleitorais brasileiras preveja tal inclusão que, ao invés de aprimorar a sistemática de atuação da Justiça Eleitoral, tende a abrir espaço para que perseguições



políticas se materializem no exercício exacerbado de aventuras judiciais eleitorais inconsistentes, temerárias ou mal-intencionadas.

Do exposto, contamos com o apoio dos demais pares desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 29 de abril de 2025.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)

